



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 762, de 29 de maio de 1.979.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de Cr\$20.000,00(Vinte mil cruzeiros) à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grãos "Anselmo Bertoncini", durante o exercício de 1.979.

Artigo 2º- Fica revogado o item II, da Lei Municipal nº 758, de 04 de dezembro de 1.978.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento para o exercício financeiro de 1.979.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 1.979.

J. Pontes Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais em 04 de junho de 1.979.

Benedito Sante Maracajá
Benedito Sante Maracajá
Lançador